



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 306/2021



Concede a Medalha do Mérito Empresarial José de Paiva Gadelha, ao empresário paraibano, Senhor VALMIR CAVALCANTE DANTAS, conhecido como VALMIR DA MARENI. **Exara-se parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE da matéria.**

Parecer pela constitucionalidade e juridicidade - Evidencia-se inexistir qualquer impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a sua normal tramitação. De outra banda, consideramos a homenagem justa, meritória e louvável, posto que busca reconhecer os esforços daqueles que se destacam por ações de notória relevância social, valor este a ser preservado pelo ordenamento jurídico estadual.

AUTOR: DEP. JÚNIOR ARAÚJO

RELATOR: DEP. HERVÁZIO BEZERRA

P A R E C E R Nº 752 /2021

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Resolução nº 306/2021**, de autoria do ilustre Deputado Júnior Araújo que “*Concede a Medalha do Mérito Empresarial José de Paiva Gadelha, ao empresário paraibano, Senhor VALMIR CAVALCANTE DANTAS, conhecido como VALMIR DA MARENI.*”

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por finalidade prestar homenagem ao Sr. *VALMIR CAVALCANTE DANTAS*, em razão dos relevantes serviços prestados para o desenvolvimento empresarial do Estado da Paraíba, com reconhecido ao espírito ético, solidário, justo e responsável no exercício de sua profissão, outorgando-lhe a Medalha do Mérito Empresarial “José Paiva Gadelha”.

De início, e nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

O autor justifica validamente sua propositura trazendo um relato do empreendedorismo do pretenso homenageado, vejamos:

Apesar de ser de família humilde e simples, mas de espírito empreendedor e sempre em mente os ensinamentos de seu pai, Senhor Valdemar Cavalcante, o homenageado, há 30 (trinta) anos, teve a feliz idéia de instalar seu próprio negócio. Em 04 de maio de 1991, fundou, na cidade de Sousa-PB, a empresa Ki Delícia, um empreendimento que mudaria completamente a sua vida. Com bastante esforço, muito empenho e apoio da família.

Ao longo dos anos, abrangendo uma quantidade significativa de clientes, o Senhor Valmir Cavalcante conseguiu expandir seu empreendimento, levando o nome da marca às primeiras cidades vizinhas, a exemplo de São Gonçalo e Cajazeiras.

A necessidade de um nome forte e marcante, aliada à vontade de prestar uma justa homenagem a quem sempre esteve ao seu lado, incentivando, aconselhando, orientando e o acolhendo, sua genitora, *Dona Mareni*, fez com que a empresa adotasse nova marca, no ano de 2003, passando a figurar no mercado a empresa **Sorvetes Mareni**.

É memorável para o Senhor Valmir Cavalcante cada tropeço, cada vitória e cada suor derramado, pois nisso ele ver refletido o seu trabalho e o seu empenho. Vale destacar uma frase sempre dita pelo homenageado aos que lhes cercam: “Se você quer, você pode, mas para isto você tem que se dedicar!”.

O homenageado, além de empresário, é uma pessoa generosa, que sempre procura ajudar as pessoas que mais precisam, e não temos dúvidas de que esta é a sua melhor qualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



A empresa **Sorvetes Mareni** completou neste dia 04 de maio passado, 30 (trinta) anos de atuação forte no mercado paraibano e nordestino, gerando emprego e renda. Os parabéns não são somente para a empresa e para o Senhor Valmir

Cacalcante Dantas, mas para todos aqueles que se dedicaram, que se doaram, se empenharam e sonharam juntos – funcionários, colaboradores, clientes e parceiros que fizeram e fazem parte desta história de sucesso.

A empresa Sorvetes Mareni atua hoje em 04 (quatro) estados nordestinos: Paraíba, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte e gera em média mais de 100 (cem) empregos diretos, e milhares de postos de trabalho indiretos.

Logo, percebe-se, que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna, inexistindo qualquer impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a sua normal tramitação, uma vez que o previsto no art. 320, do Regimento Interno desta Casa, localizado no Título XI, concernente à Concessão de Títulos Honoríficos foi atendido, pois a propositura foi devidamente apresentada por, pelo menos, um terço dos deputados e instruída com o *curriculum vitae* do homenageado.

Outrossim, a proposição cumpre os demais requisitos estabelecidos na legislação acerca da instituição da referida honraria, a ser concedida às personalidades que se destacaram na área empresarial.

Ante o exposto, consideramos a concessão da honraria justa, meritória e louvável, em razão dos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado da Paraíba em sua área, assim, esta relatoria opina **pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 306/2021**. É como voto.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2021.


DÉP. HERVAZIO BEZERRA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por unanimidade dos membros presentes, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 306/2021**, nos termos do Voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2021.


Eduardo Carneiro
Deputado Estadual -PRTB

Presidente em Exercício


Camilla Toscano
Deputada Estadual - PSDB


JÚNIOR ARAÚJO
- Deputado Estadual -


Jutay Meneses
Dep. Estadual - Republicanos10


DEP. HERVAZIO BEZERRA